



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL N° 1.283 DE 18 de agosto de 2020.

EMENTA: Altera o percentual de abertura de Créditos Adicionais, previsto na de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, aprovadas para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 23 e 24 da Lei Municipal n.º 1.260, de 09 de setembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. No texto da lei orçamentária para o exercício seguinte constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme estabelece o art. 165, § 8º da Constituição Federal, de 18% (dezoito por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Resoluções do Senado Federal e demais disposições legais pertinentes.

Art. 24. Se excluem do limite estabelecido no art. 23, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos sociais;*
- II- Pagamentos do sistema previdenciário;*
- III- Pagamento do serviço da dívida;*
- IV- Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;*
- V - Transferências de fundos ao Poder Legislativo;*
- VI - Despesas com assistência social de atendimento a famílias, crianças, adolescentes e aos idosos;*
- VII - Despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias.*

Art. 2º - O inciso I do Art. 7º da Lei Municipal n.º 1.274, de 04 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 7º...
I – abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a dezoito por cento (18%) do orçamento fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização dos recursos permitidos pelo § 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, obedecidas às disposições do art. 23 e 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 18 de agosto de 2020.

ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
PREFEITA

Lei Municipal de Autoria do Poder Executivo Municipal de Glória do Goitá

Praça Cristo Redentor, 08 - Centro - CEP: 55620-000 - Glória do Goitá - PE - Fone: (81) 3658.1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 - www.gloriadogoita.pe.gov.br